



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 09/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO NUMERO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE RIBEIRA A SEREM VOTADOS NO DIA DA ELEIÇÃO UNIFICADA DE 2019”.

Considerando que as Leis Municipais n.º 337 de 28/02/2005 e n.º 542/2019 de 31/05/2019 não preveem sobre o número de conselheiros tutelares a serem votados no dia da eleição;

Considerando que o artigo 6.º da Lei 337 de 28/02/2005 determina que o processo de escolha dos membros do conselho tutelar será organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, que estabelecerá convênios com a Justiça Eleitoral, para praticar todos os atos que forem necessários para a consecução do pleito;

Considerando que de acordo com o disposto previsto no inciso II do artigo 5º da Resolução nº 170/2014, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, dependendo a votação em mais de um candidato de legislação municipal;

Jonas Dias Batista, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de regulamentar em quantos Conselheiros Tutelares serão votados no dia da eleição unificada de 2019 para o Conselho Tutelar:

R E S O L V E

ARTIGO 1º - Fica regulamentado que os eleitores só poderão votar em um candidato a conselheiro tutelar.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Ribeira, 23 de setembro de 2019.


Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

REGISTRADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA,
RIBEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2019.


ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CESAR
SECRETÁRIO